



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DO PERNAMBUCO**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de vagas no quadro permanente, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e as Leis Municipais Nº 613/88, 616/89, 1.155/2014, 1.184/2016 e 1.203/17, assim como das normas contidas neste edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e sua realização a cargo da Fundação Vale do Piauí, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **15 (quinze) vagas para o cargo de Guarda Municipal** no quadro permanente da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA- PE.

1.1.1 A escolaridade mínima, exigida para o cargo, a quantidade de vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no Anexo I deste edital.

1.2 O presente concurso terá como prazo de validade 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação da portaria de homologação do resultado final do certame.

1.3 As provas do referido concurso serão realizadas na cidade de PETROLÂNDIA- PE

1.4 O concurso público constará de prova escrita objetiva para os cargos de nível médio e fundamental.

1.5 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.6 A distribuição dos cargos, vagas, jornada mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, está de acordo com as indicações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA- PE

1.7 O regime jurídico aplicável aos servidores públicos é o Estatutário.

1.8 O presente Edital é complementado pelos seguintes anexos:

I – Quadro de Cargo, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Vencimento(Remuneração);

II – Conteúdo Programático;

III – Conhecimento Específico;

IV – Cronograma de Execução do Concurso Público;

V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação do cargo, jornada de trabalho, vagas, requisitos exigidos e vencimento estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos exigidos para provimento do cargo ocorrerá somente no momento da posse.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Os candidatos aprovados no concurso público regulado por este edital e que venham a ser incorporados aos quadros da Guarda Municipal serão submetidos às regras do Regime Estatutário.

3.2 O candidato aprovado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo de Guarda Municipal, se atendidos os seguintes requisitos e condições:

a) Ser aprovado (a) no concurso público, regido por este edital;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Ter concluído, na data de inscrição, no mínimo o ensino médio, com comprovação mediante apresentação de cópia e original do certificado de conclusão, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

h) Não ser, nem ter sido, condenado judicialmente por prática criminosa;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

- i) Não ter registro de antecedentes criminais, com comprovação mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente das cidades onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Não estar cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar, no caso de servidor público, com comprovação mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão empregador;
- k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, com comprovação através de prévia inspeção médica e exame psicológico.

3.3 - Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados no subitem anterior e ainda:

- a) que deixar de apresentar outros documentos solicitados;
- b) que não cumprir as determinações deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link "PORTAL DO CANDIDATO-INSCRIÇÕES ON LINE", no período das 8:00h do dia 11 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 04 de novembro de 2017.

4.2 A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, no último dia das inscrições, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias.

4.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar preferencialmente no Banco Bradesco ou correspondente bancário.

4.5 As informações prestadas no momento da inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.6 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.petrolandia.pe.gov.br, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamin Constant, 2082, Centro/Norte, Teresina-PI, e, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA- PE, situada na Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia-PE.

4.7 O valor da Taxa de inscrição será conforme estabelecido no quadro abaixo:

Nº	CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 70,00

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal ou por decisão judicial resultante de processo judicial trânsito em julgado.

4.11 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta não será validada.

4.12 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.13 – Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelos Artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

4.14 – Os candidatos amparados pelo item anterior devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, acompanhado da Ficha de Inscrição, dos Documentos de Identidade, do Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão e indicar o número do NIS, e, protocolar na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, sediada na Praça dos Três Poderes, 141 – Centro – PETROLÂNDIA- PE., no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.15 – O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de três dias para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.16 – O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Com base no disposto no inciso II do Artigo 38 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, tendo em vista que o exercício do cargo de Guarda Municipal exige aptidão plena por parte de seu ocupante.

6. DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1 DA PROVA OBJETIVA:

6.1.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um caderno de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções das quais somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação exigida, com as atribuições do cargo e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2 DATAS E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1 Data: 03 de dezembro de 2017, Horário: das 08:00h às 12:00h

6.2.2 Se o número de candidatos inscritos for superior à capacidade física instalada nas Escolas do Município de PETROLÂNDIA, as provas poderão ser realizadas em mais de um turno e/ou em mais de um dia e ainda em outro(s) Município(s).

6.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

6.3 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, divulgada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da PREFEITURA no endereço www.petrolandia.pe.gov.br.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário preestabelecidos neste Edital.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura e digital do candidato.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, até o fechamento dos portões, que ocorrerá às 07horas e 30minutos e às 13horas e 30minutos, munido de seu comprovante de Inscrição, de um dos documentos de identificação elencados no item 6.9, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

6.8 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné, APARELHOS CELULARES OU SIMILARES, calculadoras ou similares, walkman, tabletes, receptores ou similares, quaisquer aparelhos de funcionamento eletromagnético, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como, a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação.

6.9 Somente será admitido à sala de aplicação de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou Civil, ou ainda pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, carteira da OAB/CREA/CRM/CRC; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social(modelo novo), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de clube social ou similares.

6.11 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova;
- i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do concurso, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema).

j) PORTAR TELEFONE CELULAR.

6.12 Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13 A duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

6.14 O Candidato poderá levar o seu caderno de prova, desde que estejam faltando 120 (cento e vinte) minutos para o término da mesma, respeitando o horário previsto no item 6.2.1 deste edital.

6.15 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.16 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) valor(es) do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.17 Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos.

6.18 Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, o mesmo será acompanhado por um fiscal.

6.19 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.20 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

6.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.22 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata que tiver necessidade de amamentar devido ao tempo despendido com a amamentação.

6.23 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.

6.24 Os casos previstos no item 6.23 somente serão atendidos no Município de PETROLÂNDIA- PE, obedecendo a razoabilidade e proporcionalidade de cada situação.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará apenas de uma etapa, que corresponde à prova objetiva de que trata o item 6 do edital.

7.2. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.2.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

7.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.2.3 O candidato **NÃO CLASSIFICADO** será excluído do Concurso Público.

7.2.4 A prova para o cargo contemplado neste Concurso obedecerá à seguinte estrutura, conforme Quadro a seguir:

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO: GUARDA MUNICIPAL

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	5	2,0	10
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2,0	10
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60
TOTAL	40		100

7.2.5 - Em caso de empate na prova objetiva terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) tiver maior idade;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

8.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO PAUÍ através do endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, no endereço eletrônico www.petrolandia.pe.gov.br.

8.1.1 – O resultado final do concurso será o resultado final da prova objetiva em ordem decrescente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

8.2 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, no site www.petrolandia.gov.br, afixado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, respeitando a ordem de aprovados e classificados.

8.3. Após a publicação do resultado, o concurso será homologado pela Chefe do Poder Executivo MUNICIPAL.

8.4 – DOS RECURSOS

8.4.1 Será admitido recurso quanto:

a) Ao julgamento das solicitações dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição;

b) Às questões das provas e gabarito parcial;

c) Ao resultado parcial da prova objetiva.

8.5 O prazo para interposição dos recursos obedecerão o cronograma de execução ANEXO V desse edital.

8.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.4.1 desse edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.7 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser postados (s) pelo site www.funvapi.com.br link inscrição online/portal do candidato/recursos.

8.8 O(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo não serão aceitos.

8.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

8.12 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos por meio de leitura ótica, de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.14 Na ocorrência do disposto nos subitem 8.13 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA - PE, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

9.3. Os candidatos nomeados serão designados para desempenharem as atribuições do cargo de Guarda Municipal.

9.4 A convocação dos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de divulgação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, por meio de publicação no endereço eletrônico www.petrolandia.pe.gov.br, e, ainda, via postal por meio de AR-Aviso de Recebimento.

9.5 Perderá o direito decorrente do concurso, não cabendo recurso, o candidato que:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c) recusar tomar posse.

9.6 Somente serão admitidos os candidatos que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, devendo, no dia e hora marcados, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los às próprias expensas:

- a) Hemograma completo – validade 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- d) TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina - validade 06 meses;
- f) Ácido Úrico - validade 06 meses;
- g) Urina tipo I - validade 06 meses;
- h) Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- i) Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
- j) Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
- k) Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

9.6.1 Além dos exames acima solicitados, a junta médica oficial, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

9.6.2 Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para Investidura do Cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.3 O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração MUNICIPAL.

10.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

10.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso como convocações, avisos e resultados serão publicados no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA de PETROLÂNDIA– PE.

10.6 Serão publicados no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA de PETROLÂNDIA– PE, apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação no Concurso.

10.7 Cabe à PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados (aprovados e classificados).



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

10.8 O preenchimento das vagas estará sujeito às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA.

10.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

10.9.1 Após a realização da Prova Objetiva, as alterações dos dados pessoais dos candidatos devem ser requeridas formalmente por escrito, pessoalmente, junto à Comissão Organizadora do Concurso, mediante apresentação da cédula de identidade.

10.10 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e demais dados atualizados, junto a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.11 A PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA e a Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- e) conta de e-mail (correio eletrônico) que não existe ou informada com erros.

10.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.14 O resultado final do Concurso será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

10.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.16 O candidato aprovado no presente Concurso, nomeado e empossado, cumprirá estágio probatório pelo prazo de três anos, conforme determina a Constituição Federal, devendo obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao emprego para fins de aquisição da estabilidade.

10.17 A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório de cada nomeado será de inteira responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA.

10.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos, erratas ou retificações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela Comissão Examinadora do Concurso.

10.19 Outros benefícios concedidos pela PREFEITURA de PETROLÂNDIA- PE, obedecem à legislação MUNICIPAL vigente.

10.20 São impedidos de participarem do certame funcionários da Fundação Vale do Piauí e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até 4.º grau.

10.21 A carga horária do cargo do concurso somente poderá ser reduzida em virtude de lei que exigir tal mudança.

10.22 A lotação dos servidores será realizada de acordo com a necessidade da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

10.23 Os servidores poderão ser removidos de onde foram inicialmente lotados em virtude de interesse público ou necessidade da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de PETROLÂNDIA, sempre respeitando a legislação municipal vigente.

10.24 É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

PETROLÂNDIA (PE), 05 de outubro de 2017

Janielma Maria Ferreira Rodrigues Souza
Prefeita Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

LUANA APARECIDA DOS SANTOS
JANILDE MATILDE DE CARVALHO GOMES
JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

ANEXO I
QUADRO DE CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E
VENCIMENTO(REMUNERAÇÃO)

CARGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	VENCIMENTO (REMUNERAÇÃO)
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas semanais	15	R\$ 937,00

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

1. Periféricos de um computador. 2. Hardware. 3. Software. 4. Utilização de Sistema Operacional Windows /ME/XP/2000/7. 5. Sistema Operacional Linux. 6. Configurações básicas do Windows /ME/XP/2000/7. 7. Aplicativos Básicos. 8. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). 9. Configuração de impressoras. 10. Noções básicas de Internet e uso de navegadores. 11. Noções básicas de correio eletrônico (e-mail).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 – Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi condicional. Análise do “se”, “somente se” e “se e somente se”; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

ANEXO III
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO: Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações; as resoluções do CONTRAN e suas alterações, publicadas no D.O.U. relacionadas a seguir: a Resolução nº. 04, de 23/01/1998, publicada em 26/01/1998; a Resolução nº. 14, de 06/02/1998, publicada em 12/02/1998; a Resolução nº. 15, de 06/02/1998, publicada em 12/02/1998; a Resolução nº. 20, de 17/02/1998, publicada em 18/02/1998; a Resolução nº. 24, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 25, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 26, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 32, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 36, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 49, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 53, de 21/05/1998, publicada em 22/05/1998; a Resolução nº. 82, de 19/11/1998, publicada em 20/11/1998; a Resolução nº. 110, de 24/02/2000, publicada em 10/03/2000; a Resolução nº. 128, de 06/08/2001, publicada em 03/09/2001; a Resolução nº. 132, de 02/04/2002, publicada em 12/04/2002; a Resolução nº. 136, de 02/04/2002, publicada em 09/04/2002; a Resolução nº. 146, de 27/08/2003, publicada em 02/09/2003; a Resolução nº. 149, de 19/09/2003, publicada em 13/10/2003, republicada em 16/10/2003; a Resolução nº. 152, de 29/10/2003, publicada em 13/11/2003, republicada em 22/12/2003; a Resolução nº. 157, de 22/04/2004, publicada em 07/05/2004, retificada em 24/05/2004; a Resolução nº. 160, de 22/04/2004, publicada em 11/06/2004; a Resolução nº. 168, de 14/12/2004, publicada em 22/12/2004, republicada em 22/03/2005; a Resolução nº. 202, de 25/08/2006, publicada em 11/09/2006; a Resolução nº. 205, de 20/10/2006, publicada em 10/11/2006; a Resolução nº. 206, de 20/10/2006, publicada em 10/11/2006; a Resolução nº. 211, de 13/11/2006, publicada em 22/11/2006; a Resolução nº. 231, de 15/03/2007, publicada em 21/03/2007; a Resolução nº. 235, de 11/05/2007, publicada em 21/05/2007; a Resolução nº. 254, de 26/10/2007, publicada em 21/11/2007; a Resolução nº. 259, de 30/11/2007, publicada em 06/12/2007.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	05.10.2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8:00h do dia 11 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 04 de novembro de 2017
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11 A 16/10/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20/10/2017
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22 A 23/10/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	27/10/2017
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	DE 27/10/17 À 08/11/17
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	17/11/2017
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	03/12/2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	04/12/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DA PROVA E GABARITO PARCIAL	05 À 07/12/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA E GABARITO PARCIAL	15/12/2017
RESULTADO PARCIAL	18/12/2017
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	19 À 21/12/2017
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	27/12/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/12/2017



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141, CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		NIS Nº:
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, COMPLEMENTO):		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
E-MAIL:		

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - PE, 02 de outubro de 2017 relativo ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos, requer de V. Sr^{as}. as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE, e que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

Documentos anexados:

1)
2)
3)
4)
5)

PETROLÂNDIA (PE) de de 2017

ASSINATURA DO CANDIDATO